



GABINETE DA VEREADORA DONA BRUNA

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÚ.

APROVADO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 119/2025

**Dispõe sobre a criação de políticas Municipal de segurança alimentar e Nutricional no município de Maracanaú, Institui o programa armazém solidário
Institui o programa armazém solidário, e sugere a criação de um fundo Municipal de abastecimento alimentar .**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA;

Art. 1º Fica sugerida ao poder executivo municipal a instituição da política municipal de segurança alimentar e nutricional de Maracanaú.

Parágrafo único. Tais programas poderão fomentar o desenvolvimento socioeconômico das regiões mais vulneráveis da cidade de Maracanaú.

Art. 2º Sugere-se que a política de segurança alimentar e nutricional seja estruturada a partir dos seguintes programas;

I – Armazém solidário de Maracanaú; espaços públicos de comercialização de produtos essenciais a preços subsidiados;

II – Banco de alimentos: captação, recepção e distribuição de alimentos doados por entidades públicas e privados;

III – Maracanaú solidário; distribuição de cestas básicas em parceria com organizações civis e empresas;



IV – Refeições **populares** para a população de Maracanaú: fornecimento de refeições saudáveis a baixo custo para população em vulnerabilidade social;

V – Rede cozinha cidadã de Maracanaú: compra de refeições prontas de pequenos empreendimentos locais para distribuição social;

VI – Rede de cozinha escola: capacitação profissional na área de alimentação com foco em inclusão social;

VII – Auxílio alimentar Maracanauense; repasse financeiro para compra de alimentos, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 3º São princípios norteados da política proposta;

I - proteção social as famílias em extrema pobreza;

II – promoção da dignidade humana;

III – Integração entre políticas públicas e ações sociais;

V – Estimulo a inovação social e solidariedade.

Art. 4º - Estimula a criação de um fundo municipal de abastecimento alimentar de Maracanaú. (**FMAAM**).

Art. 5º - O **FMAAM** poderá ser constituído por:

I – Transferências orçamentárias municipais;

II – Doações de empresas e instituições;

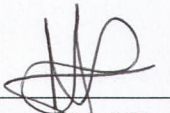
III – Convênio com esferas estaduais e federais;

IV – Receitas dos próprios programas;

V – Aplicações financeiras dos recursos disponíveis.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 13 DE MAIO DE 2025.



Bruna Da Silva Lourenço
(Dona Bruna Do PT)
VEREADORA

APROVADO!



Justificativa

Maracanaú, assim como outras grandes cidades brasileiras, enfrenta graves desafios, relacionados a insegurança alimentar e a vulnerabilidade social de parte significativa de sua população. De acordo com dados recentes, milhares de famílias vivem em situação de extrema pobreza. Enfrentado dificuldade diária para garantir o acesso a alimentos nutritivos, produtos de higiene e itens básicos de sobrevivência.

A proposição desde indicação visa contribuir com a formulação de uma política pública estruturada, permanente e integrada, voltada ao combate à fome e a promoção da dignidade humana, com ênfase na inclusão social, no fortalecimento da economia local e na valorização da agricultura familiar;

A criação de equipamentos como o Armazém solidário, aliados a programas como o **banco de alimentos**, a **rede cozinha cidadã** e o **auxílio alimentação**, permitem não apenas a mitigação dos efeitos da pobreza, mas também a construção de uma rede de proteção social capaz de atender de forma articulada e eficiente os segmentos mais vulneráveis da população de Maracanaú.

Alem disso, a sugestão da criação de um **fundo municipal de abastecimento alimentar**, garantir maior sustentabilidade financeira e governança na execução dos programas, permitindo a mobilização de recursos públicos e privados, com transparência e controle social.

Trata-se portanto, de uma iniciativa que dialoga com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito a alimentação adequada e da promoção da justiça social. A adoção de uma política pública de segurança alimentar ampla, como ora proposta, contribuirá de forma decisiva para a redução de desigualdade social e para a construção de um Maracanaú mais justo, inclusivo e solidário.

Portanto, conclui-se que estão são as razões para o presente projeto de Lei.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 13 DE MAIO DE 2025.

Bruna Da Silva Lourenço
(Dona Bruna Do PT)
VEREADORA

APROVADO